



CONTRATO Nº 27/2023 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 11 de maio de 2023.

## CONTRATO Nº 020/2023

Processo Eletrônico nº 23062.035701/2022-54

Pregão Eletrônico nº 12/2023

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 020/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA HL SOLUCOES TERMICAS E COMERCIO LTDA

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Prof. Flávio Antônio dos Santos, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **HL SOLUCOES TERMICAS E COMERCIO LTD** A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.834.619/0001-34, sediada na Alameda das Amendoeiras, 54 Letra A, Residencial Masterville, em Sarzedo- MG, CEP: 32450-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leandro Xavier Maciel, portador da Carteira de Identidade nº MG – [REDACTED] expedida pela SSP/MG, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.035701/2022-54 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação serviço de engenharia para a **INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE AR, INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, TROCA DO FORRO, TROCA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E DEMAIS INTERVENÇÕES COMPLEMENTARES - CAMPUS NOVA SUÍÇA/CEFET-MG**, com fornecimento de mão de obra e materiais e equipamentos na cidade de Belo Horizonte–MG, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura e encerramento após 3 (três) meses.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada na data informada na ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma, anexo ao contrato.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: DIRETORIA DO CAMPUS NOVA SUÍÇA - BELO HORIZONTE (11.55)

Fonte: RECURSOS LIVRES DA UNIÃO (1000000000)

Programa de Trabalho: : REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INST. FED. ENSINO - MINAS GERAIS (169367)

Elemento de Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES (449051)

PI: AQUISIÇÃO DE MAT. MOB. E EQUIP. (L0000P6000N)

NE: 2023 NE 567

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA**

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, 2023.

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS  
DIRETOR-GERAL - TITULAR  
CEFET-MG (11.00)  
Matrícula: ###06#4

*(Assinado digitalmente em 15/05/2023 08:24)*  
LEANDRO XAVIER MACIEL  
ASSINANTE EXTERNO  
CPF: ###.###.026-##

**Processo Associado: 23062.035701/2022-54**

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **27**, ano: **2023**,  
tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **11/05/2023** e o código de verificação: **5c846f7b3e**

organização de seminários e outras atividades de pesquisa e extensão, incluindo programas de estágio direcionados para alunos dos cursos técnicos e de graduação do CEFET-RJ na sede da GARDE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 27/03/2023. Signatários: Pelo CEFET-RJ, Maurício Saldanha Motta - Diretor-Geral; Pela GARDE, Camila Macedo Ponte, Diretora Administrativa.

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 6/2023**

ESPÉCIE: Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2023 firmando entre o Centro Federal de Educação Tecnológica - CEFET-RJ e a Universidade de La Rochelle - França. Processo: 23063.002198/2023-21. OBJETO: Estabelecer cooperações científicas, pedagógicas e de pesquisa entre a LRUUniv e o CEFET-RJ. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo CEFET-RJ, Maurício Saldanha Motta - Diretor-Geral; Pela Universidade de La Rochelle - França., Jean-Marc OGIER - Presidente.

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2023**

ESPÉCIE: Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2023 firmando entre o Centro Federal de Educação Tecnológica - CEFET-RJ e o Instituto Politécnico de Bragança. Processo: 23063.003885/2022-83. OBJETO: Implementar o programa de dupla diplomação entre o IPB e o Cefet/RJ, envolvendo os cursos de Mestrado em Tecnologia Ambiental (2 anos) pelo IPB e Graduação em Engenharia Ambiental (5 anos) do Cefet/RJ. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo CEFET-RJ, Gisele Maria Ribeiro Vieira - Diretora-Geral em exercício; Pelo IPB, Orlando Isidoro Afonso Rodrigues - Presidente.

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2023**

ESPÉCIE: Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2023 firmando entre o Centro Federal de Educação Tecnológica - CEFET-RJ e a Sequoia Alimentos Ltda. Processo: 23063.002601/2023-12. OBJETO: Desenvolvimento e aperfeiçoamento de produtos e processos entre o CEFET-RJ e a empresa Sequoia Alimentos, através de atividades de pesquisa e extensão realizadas por servidores e alunos do CEFET/RJ - campus Valença. VIGÊNCIA: 2 (dois) anos. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo CEFET-RJ, Maurício Saldanha Motta - Diretor-Geral; Pela Sequoia Alimentos Ltda., Anderson Luiz Linhares Rebecchi - Diretor.

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023 - UASG 153015**

Nº Processo: 23062.035701/2022-54. Pregão Nº 12/2023. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG. Contratado: 22.834.619/0001-34 - HL SOLUCOES TERMICAS E COMERCIO EIRELI. Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação serviço de engenharia para a instalação do sistema de refrigeração de ar, infraestrutura elétrica, troca do forno, troca do sistema de iluminação e demais intervenções complementares - campus nova suíça/cefet-mg, com fornecimento de mão de obra e materiais e equipamentos na cidade de belo horizonte-mg, que será prestado nas condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao edital.. Fundamento Legal: . Vigência: 15/05/2023 a 15/08/2023. Valor Total: R\$ 93.000,00. Data de Assinatura: 15/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/05/2023).

**COLÉGIO PEDRO II  
CAMPUS ENGENHO NOVO II****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 - UASG 155636**

Nº Processo: 23783000154202331. Objeto: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança do Campus Engenho Novo II Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação para remanescente de contrato rescindido unilateralmente pela Administração referente ao Pregão 03/2021 Declaração de Dispensa em 15/05/2023. ERIC ASSIS DOS SANTOS. Diretor Geral. Ratificação em 15/05/2023. ALEX LEONIDAS MELO BARRA. Assistente em Administração. Valor Global: R\$ 71.912,28. CNPJ CONTRATADA : 03.372.304/0001-78 ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILANCIA - EM RECUPERACAO JUDICIALTLDA.

(SIDEC - 15/05/2023) 155636-15201-2023NE700001

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****EDITAL Nº 10, DE 12 DE MAIO DE 2023**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, vem, nos termos determinados pelo art. 179, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União e com base no art. 163, Lei 8.112/90, tendo em vista estar a interessada em lugar incerto e não sabido, NOTIFICAR a senhora NATÁLIA DO CARMO ALVES DE ANDRADE, CPF nº 121.422.897-62, para apresentar, se assim quiser, manifestação escrita (DEFESA) referente ao procedimento de reposição ao erário instaurado nos autos do processo administrativo

**DIRETORIA FINANCEIRA****COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 9, DE 15 DE MAIO DE 2023**

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Autarquia Federal, sito, Setor Bancário Sul, Quadra 02 Bloco "F", Edifício FNDE - Asa Sul, CEP: 70.070.929 - Brasília - DF, convoca o Senhor Ex-dirigente residente em lugar incerto e não sabido, para regularizarem pendências dos repasses diretos objetos de transferências de recursos por esta Autarquia, mencionados na tabela a seguir:

Responsável	CNPJ/CPF	Condição do notificado	Programa/Ano	Termo	Unidade
Simeão Garcia do Nascimento	384.797.372-04	Ex-Prefeito do Município de Tonantins - AM	PAR	TC 30288	COOPC
Antonio Peixoto Saldanha	202.860.743-20	Ex-Prefeito do Município de Barreira - CE	PAC2	TC 8623/2014	COOPC
Rosângela Rosinha Garotinho Barros Assed Matheus de Oliveira	030.715.167-03	Ex-Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes - RJ	PAC2	TC 10492/2014	COOPC
Roberto Araújo Silva	662.090.645-15	Ex-Prefeito do Município de Poço Redondo - SE	PAC2	TC 4367/2013	COOPC
José Valdo Soares Rocha	091.220.103-78	Ex-Prefeito do Município de Juazeiro do Piauí - PI	PAR	TC 29910/2014	COOPC
Jadson Lobo Rodrigues	014.231.643-18	Ex-Prefeito do Município de São João do Carú - MA	PAC2	TC 1490/2011	COOPC
José Valdo Soares Rocha	091.220.103-78	Ex-Prefeito do Município de Juazeiro do Piauí - PI	PAR	TC 29911/2014	COOPC
Rui Valmir Brauvers Spotti	399.883.920-87	Ex-Prefeito do Município de Barão do Triunfo - RS	PAC 2	TC 10015/2014	COOPC
Flávio Esgaib Kayatt	338.551.881-49	Ex-Prefeito do Município de Ponta Porã - MS	PAC	TC 1953/2011	COOPC
Francisca Alves dos Reis	205.484.003-34	Ex-Prefeita do Município de Fortuna - MA	PNATE/2011	-	COOPC

O não atendimento no prazo de 30 dias, contados desta publicação, suscitará a instauração de Tomada de Contas Especial para citação do responsável.

BRUNO PEREIRA RIBEIRO  
Coordenador - Geral



nº 23040.006043/2022-41, nos termos do art. 6º da Orientação Normativa nº 05, de 21 de fevereiro de 2013, no prazo máximo de quinze dias. A manifestação deverá ser enviada, dentro do prazo estabelecido, para o endereço eletrônico seaf@cp2.g12.br. FAZ SABER, também, que fica, pelo presente EDITAL, NOTIFICADA a interessada para que providencie a manifestação. E, para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital.

VENEZA DA SILVA CRIZANTE

**CAMPUS REALENGO I****EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 - UASG 155626**

Nº Processo: 23784.000243/2022-97. Pregão Nº 2/2023. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CAMPUS REALENGO I. Contratado: 05.389.181/0001-03 - BIO-SERVICE PROPOSTAS AMBIENTAIS LTDA. Objeto: Contratação de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação das piscinas do complexo esportivo realengo, pertencente ao colégio pedro ii, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e todos os materiais de consumo, incluindo produtos químicos e demais insumos necessários para proceder a limpeza e manter a qualidade da água, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da casa de máquinas da piscina, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.. Fundamento Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 . Vigência: 05/07/2023 a 05/07/2024. Valor Total: R\$ 12.948,00. Data de Assinatura: 15/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/05/2023).

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: Décimo Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 702525/2010. Processo nº 23400.013770/2009-51.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Município de Juiz de Fora - MG, CNPJ nº 18.338.178/0001-02.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 702525/2010, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 61 dias, de 04/05/2023 a 03/07/2023.

Data e Assinaturas: 03/05/2023, FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA - Presidente do FNDE e MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO - Prefeita Municipal de Juiz de Fora.

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 840742/2016. Processo nº 23034.011155/2016-55.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual do Norte do Paraná - PR, CNPJ nº 08.885.100/0001-54.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 840742/2016, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 303 dias, de 09/05/2023 a 06/03/2024.

Data e Assinaturas: 08/05/2023, FLÁVIA DE HOLANDA SCHMIDT - Diretora de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e FÁBIO ANTONIO NÉIA MARTINI - Reitor.

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 838142/2016. Processo nº 23034.011230/2016-88.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual do Norte do Paraná - PR, CNPJ nº 08.885.100/0001-54.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 838142/2016, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 309 dias, de 09/05/2023 a 12/03/2024.

Data e Assinaturas: 08/05/2023, FLÁVIA DE HOLANDA SCHMIDT - Diretora de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e FÁBIO ANTONIO NÉIA MARTINI - Reitor.

**EDITAL DE 12 DE MAIO DE 2023**

Processo nº 23034.037234/2021-53

Fica alterado o Edital Complementar nº 01/2022 - CGPLI - PNLD 2022 - Objeto 02 - Acessibilidade para o processo de inscrição e avaliação de obras para o Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD, cujo extrato foi publicado no D.O.U de 16/01/2022, Seção 3, página 16, conforme abaixo:

a) inclusão do ANEXO I-A- TRIAGEM.

O texto consolidado do edital detalhado está disponível no link: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/aces-e-programas/programas/programas-do-livro/consultas-editais/editais/edital-complementar-no-01-2022-2013-cgpli-pnld-2022-2013-acessibilidade-1>.

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA  
Presidente do FNDE